REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 0073-DGCP-2021

Aquisição de serviços de suporte e manutenção da solução de balanceamento F5

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º Identificação do concurso

O presente Concurso Público nº 0073-DGCP-2021 tem por objeto a aquisição de serviços de suporte e manutenção da solução de balanceamento F5 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 40º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP). do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho de 23.09.2021 na Informação SGE/DSCPP/INF/13735/2021, do Secretário-Geral da Economia e da Transição Digital, no uso de competências próprias, atribuídas pelo Despacho nº 1243/2021, de 27 de janeiro, publicado no D.R., 2ª série, nº 21, e como órgão competente para autorizar a despesa nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 4.º Objeto do procedimento e CPV

O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços de suporte e manutenção da solução de balanceamento F5 para a Secretaria-Geral da Economia (SGE).

CPV- 72000000-5- Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de *software*, Internet e apoio.

Artigo 5.º Consulta do processo

1. O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento poderão ser obtidos na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, sita no endereço http://www.acingov.com.
2. O suporte físico do processo do concurso encontra-se patente na Secretaria- Geral da Economia, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e helena.guimaraes@sgeconomia.gov.pt das (10:00 horas às 12:30 horas) e das (14h:30 horas às 16:30 horas).
3. As peças do concurso serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Anúncio;
 b) Programa do Procedimento e respetivos Anexos;

c) Caderno de Encargos e respetivo Anexos I, que dele fazem parte integrante.

Artigo 6.º Plataforma Eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico http://www.acingov.com/.
2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.
3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico http://www.acingov.com/.
4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela entidade adjudicante ou pelo Júri.

Artigo 7.º Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 8.º Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri nomeado pelo Secretário-Geral da Economia, no uso de competências próprias, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 9.º Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.
2. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 10.º Documentos e elementos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:

1.1 Declaração do Anexo I do CCP, elaborada em conformidade com o modelo apenso ao presente convite, do qual faz parte integrante;

1.2 Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, Anexo III a este convite e que dele faz parte integrante;

2. Documentos que contenham os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, conforme se discrimina:

2.1 Preço unitário sem IVA e anual e total e da proposta sem e com IVA, para o presente procedimento, com um máximo de duas casas decimais, mediante o preenchimento do Anexo IV.

2.2 Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que considere relevante para completar a sua proposta.

3. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.
4. A proposta não será objeto de negociação.

Artigo 11.º Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam

respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta referente à prestação dos serviços referidos.

Artigo 12.º Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se o recurso a língua inglesa ou uso de estrangeirismos atendendo à especificidade técnica da solução a apresentar para o presente procedimento.

Artigo 13.º Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Artigo 14.º Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, http://www.acingov.com, até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Artigo 15.º Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da solução objeto do presente procedimento, é de 72 566,76 € (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Os valores unitários não deverão ultrapassar os previstos no Anexo I do caderno de encargos.

Artigo 16.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, enquanto único

aspeto submetido à concorrência do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta de mais baixo preço.

2. Em caso de empate, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas e exibe-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes

Artigo 17.º Não adjudicação

Nos termos do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, designadamente por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 18.º Caução

Não há lugar à prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 19.º Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço http://www.acingov.com.

Artigo 20.º Esclarecimentos e suprimentos de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise das propostas, solicitar esclarecimentos aos concorrentes sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 21.º Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, procede à ordenação das propostas admitidas e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando o referido relatório aos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública e sujeitando-o a audiência prévia nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias.

2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.

3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Artigo 22.º Documentos de habilitação

1. O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica:

a) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código;
d) Declaração da Certidão Permanente do Registo Comercial;
e) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
f) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3. Será concedido à adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Artigo 23.º Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;
b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Artigo 24.º Formalização do contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2.O prazo para a outorga e remessa do contrato, serão comunicados à entidade adjudicatária, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Artigo 25.º Encargos dos concorrentes e da adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da adjudicatária.

Artigo 26.º Dever de sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 27.º Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Artigo 28.º Foro competente

1.Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual.
2.No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica

estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 29.º Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Junta:

a) Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
b) Anexo II ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
c) Anexo III –Preenchimento Obrigatório;
d) Anexo IV – Preço da Proposta;
e) Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Sónia Raquel dos Santos Gonçalves

Assinado de forma digital por Sónia Raquel dos Santos Gonçalves
Dados: 2021.09.24 10:24:37 +01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º 0073-DGCP-2021 "Aquisição de serviços de suporte e manutenção da solução de balanceamento F5" declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, executado pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 151, que concretiza o mesmo regulamento no território nacional.

Local, __ de _____ de 2021.

(Assinatura)

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

ANEXO IV

Preço da Proposta

	Quantidade	Descrição	Valor Unit. S/IVA	Valor Total S/IVA	Valor Total C/IVA
Suporte, manutenção e formação - 1.º ano (2021 -2022)					
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP LTM i2800 (5x10), anual			
F5-SVC-BIG-RMA-2	2	Next-Business-Day Hardware Replacement Service (RMA) for BIG-IP, anual			
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP AWF i2800 Add-On (5x10), anual			
Formação F5 Networks by WESTCON - Oferta formativa on-line					
WGAC-F5N-BIG-OP-ADMIN	3	F5 Administering Big IP (v.15.1) - por formando (2 dias)			
SEC-SEC-WKR-D	3	Formação técnica, workshops F5 LTM e advanced WAF, ministrada pelo adjudicatário			
		Sub total 1º ano			
Suporte, manutenção e formação - 2.º ano (2022 -2023)					
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP LTM i2800 (5x10), anual			
F5-SVC-BIG-RMA-2	2	Next-Business-Day Hardware Replacement Service (RMA) for BIG-IP, anual			
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP AWF i2800 Add-On (5x10), anual			
Formação F5 Networks by WESTCON - Oferta formativa on-line					
WGAC-F5N-BIG-LTM-CFG-3	2	F5 Configuring BIG-IP LTM: Local Traffic Manager (v.15.1) -por formando (3 dias)			
SEC-SEC-WKR-D	2	Formação técnica, workshops F5 LTM e advanced WAF, ministrada pelo adjudicatário			
		Sub-total do 2.º ano			
Suporte, manutenção e formação - 3.º ano (2023 - 2024)					
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP LTM i2800 (5x10), anual			
F5-SVC-BIG-RMA-2	2	Next-Business-Day Hardware Replacement Service (RMA) for BIG-IP, anual			
F5-SVC-BIG-STD-L1-3	2	Level 1-3 Standard Service for BIG-IP AWF i2800 Add-On (5x10), anual			
Formação F5 Networks by WESTCON - Oferta formativa on-line					
WGAC-F5N-BIG-ASM-ESS	1	Configuring F5 Advanced WAF (previously ASM) (v15.1) - por formando (4 dias)			
SEC-SEC-WKR-D	1	Formação técnica, workshops F5 LTM e advanced WAF, ministrada pelo adjudicatário			
		Sub-total do 3.º ano			
		TOTAL			